



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2017/PMX.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2017/FMS.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Xinguara (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 054/2017/FMS, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **14:30 (Quatorze horas e trinta minutos)** horas do dia **07/12/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrólio Portela, s/nº, Centro.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Xinguara/PA, de novembro de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, a retirada do Edital e os dados para contato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2017/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2017/FMS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2017 - HORÁRIO: a partir das 14h30min

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.409/2017 de 27 de Novembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às **14h30** horas do dia **7 de dezembro de 2017**, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Petrônio Portela, s/nº, 2º Piso do prédio da CAIXA, Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07/12/2017**, às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** horas, dando início ao credenciamento, que se fará às **14h30** hrs.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas unidades de saúde da Zona Urbana, a coleta será realizada 1 (uma) vez por semana no Hospital Municipal, Upa e CEO; Coleta a cada 15 dias nos Postos de saúde e, 1 (uma) vez por mês na Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde deste Município de Xinguara-PA, especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1(um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 054/2017/FMS
Processo nº 113/2017/PMX

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 054/2017/FMS
Processo nº 113/2017/PMX

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- a) número do processo e do Pregão;
- b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro pessoa jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal da** sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Xinguara, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 02:30 hs (duas horas e trinta minutos).

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomándose como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item constante dentro de cada lote.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais) aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global do item.

6.1 O tempo máximo de negociação e oferta de proposta por item, será de 01(um) minuto.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

12.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.
- 14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **estima-se em 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, o

prazo para entrega total do objeto licitado;

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item X.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil, Bradesco ou Caixa Econômica.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Federal, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Xinguara para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais e veiculação na Internet.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xinguara/PA, pelo prazo de até 5(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na FAMEP e no endereço eletrônico www.famep.com.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, após a celebração do contrato.

7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos quantitativos fixados no edital
- 10 - Integram o presente Edital:
- Anexo I – Memorial descritivo;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Xinguara/PA.

Xinguara-PA, 27 de novembro de 2017.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário de Administração
Dec. Nº 351/2016





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas unidades de saúde da Zona Urbana, a coleta será realizada 1 (uma) vez por semana no Hospital Municipal, Upa e CEO; Coleta a cada 15 dias nos Postos de saúde e, 1 (uma) vez por mês na Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde deste Município de Xinguara-PA, conforme especificado deste ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/produtos infectantes é condição fundamental para saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.

Nesse sentido vemos a indigência da aquisição da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações e etapas, que segue no anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL – 12 MESES
------	-----------	------	-------------	------------------------





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

01	CONTRATAÇÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) , produzidos pelas unidades de saúde da Zona Urbana, a coleta será realizada 1 (uma) vez por semana no Hospital Municipal, Upa e CEO; Coleta a cada 15 dias nos Postos de saúde e, 1 (uma) vez por mês na Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde deste Município de Xinguara-PA.	MÊS	12.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL – R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)				144.000,00

3.1.1. Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes etapas:

3.1.1.1 Coleta – A coleta será nos locais de armazenamento externo previamente definido, dos resíduos já segregados e armazenados nos recipientes apropriados. a coleta deve ser realizada uma vez ao mês nas bombonas dispostas na área de armazenamento.

3.1.1.2 Transporte - O transporte será realizado em veículos apropriados na frequência estabelecida.

3.1.1.3 Destinação final - destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas do CONAMA, ANVISA e ABNT.

3.1.2 - DA COLETA

3.1.2.1 Dos locais de coleta:

Local	Endereço	Bairro
Hospital Municipal	Rua Serra Norte	Centro
UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Trevo da Avenida Xingu	Centro
CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)	Rua Tucumã	Setor Selectas





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

POSTO DE SAÚDE DO CENTRO	Rua Cecilia Meireles, s/n	Centro
POSTO DE SAÚDE DO MARAJOARA II	Avenida Orlando Luiz Muraro, s/nº	Setor Marajoara II
POSTO DE SAÚDE DO SETOR MARAJOARA I	Rua Duque de Caxias, s/nº	Setor Marajoara I
Posto de Saúde do Setor Tanaka	Setor Tanaka I	Setor Tanaka I
Posto de Saúde do Setor Itamaraty	Rua 8, s/nº, Setor Itamaraty	Setor Itamaraty
Posto de Saúde do Setor Selectas	Proximo a Agencia do INSS	Setor Selectas
Ssecretaria de Saúde / Vigilância Sanitária	Rua Petronio Portela, s/nº	Centro

3.2. DA FREQUENCIA

3.2.1. A coleta será feita 1 (uma) vez por semana no Hospital Municipal, Upa e CEO; Coleta a cada 15 dias nos Postos de saúde e, 1 (uma) vez por mês na Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde deste Municipio de Xinguara-PA;

3.2.2. A frequência da coleta poderá ser alterada, mediante entendimento entre as partes, desde que a licitante vencedora apresente proposta de manejo adequado para os resíduos da área de armazenamento temporário. Entende-se como manejo adequado aquele que esteja em conformidade com a legislação e com as normas técnicas correlatas e, estejam de acordo com as melhores práticas ambientais atuais.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços;

3.4. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por **item**.

3.5. A licitante poderá vistoriar o local de prestação dos serviços sempre que julgar necessário, através de técnico habilitado e devidamente credenciado, mediante solicitação, por escrito encaminhada a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constitui obrigação da CONTRATADA:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- I - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- II - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- III - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- IV - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- V - prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- VI - assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- VII - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- VIII - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

5.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- I - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- II - Deixar a área de coleta livre e desimpedida;
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- IV - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- V - Acondicionar os resíduos de saúde de acordo com as exigências legais e às normas da ABNT;
- VI - Manter na área de armazenamento externo a guarda dos containers de resíduos, até a coleta, não fazendo a manutenção dos sacos fora das bombonas de lixo.
- VII - permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- VIII - indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- IX - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- X – Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- XI – Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado a Contratada conforme especificado no presente Edital.

7. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações e recursos:

7.2. Manutenção de Atividades Administrativas;

7.3. Dotações:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0030.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0030.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0030.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.303.0028.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

10.301.0032.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

10.301.0032.2124.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

10.304.0034.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; DO EXERCÍCIO 2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Xinguara/Pa, 24 de novembro de 2017.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo o Presente Termo de Referência

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO II

CONTRATO/MINUTA:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, E A _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA RIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, pessoa _____, com sede à Rua/Av./Prç. _____, n.º _____, Bairro _____ – Cidade/Estado _____, inscrita no C.NPJ/CPF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal adotada com fundamento no Termo de Homologação do PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017, constante do Processo n.º ____/2017, de ____/____/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas unidades de saúde da Zona Urbana, a coleta será realizada 1 (uma) vez por semana no Hospital Municipal, Upa e CEO; Coleta a cada 15 dias nos Postos de saúde e, 1 (uma) vez por mês na Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde deste Município de Xinguara-PA, na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2.1. DO VALOR - Pela fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.3, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____, perfazendo o valor total de R\$.....

2.2. DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0030.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0030.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0030.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.303.0028.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

10.301.0032.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

10.301.0032.2124.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

10.304.0034.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; DO EXERCÍCIO 2017.

OBS: as despesas realizadas no exercício subsequentes, serão custeadas pelas rubricas orçamentárias do próprio exercício.

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços, com a apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a PREFEITURA aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa no valor de 10% do valor do contrato;
- 3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a PREFEITURA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela PREFEITURA;

- 5.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado na entrega do serviço;
- 5.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- 5.3. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais, do Art. 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os serviços no prazo estipulado na ordem de fornecimento;
- b) Realizar se necessário, a substituição dos serviços para atendimento aos termos da proposta;
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- e) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- f) Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato;

7.2- Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- d) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- f) Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara/PA, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xinguara, Estado do Pará, em:/...../2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

FIRMA:.

Fulano de Tal – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa).....,CNPJ Nº.....,
sediada na (endereço)
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 054/2017/FMS, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data:_____

Assinatura:_____

Nome do Declarante:_____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

A N E X O IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Xinguara/PA, no Pregão Presencial nº 054/2017/FMS, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

